



APD

Agência de
Protecção de Dados

Quadro Regulatório das Centrais Privadas de Informação de Crédito (CPIC): Interacção entre provedores de dados, usuários e consumidores

Prelector: Amaro S. Figueiredo

Sumário

- **I.** Contexto
- **II.** Necessidade de regulamentação da CPICs
- **III.** Interação das partes chaves no sistema das CPICs
- **IV.** Desafios na Implementação das CPIC em Mercados Emergentes

I. Contexto

- Até 2017, havia uma **visão centralizada** sobre o sistema de informação de crédito, em que a única entidade responsável por fornecer informações sobre o histórico de crédito dos clientes era a Central de Informação de Risco (CIR) do BNA.
- Essa realidade começou a mudar com o **Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022**.



Programa 2.2.1: Melhoria do Ambiente de Negócios e Concorrência

Acções Prioritárias:

- Tomar medidas que melhorem o acesso ao crédito, como sejam, o reforço do registo público de crédito do BNA e a criação de uma agência privada de informação de crédito.

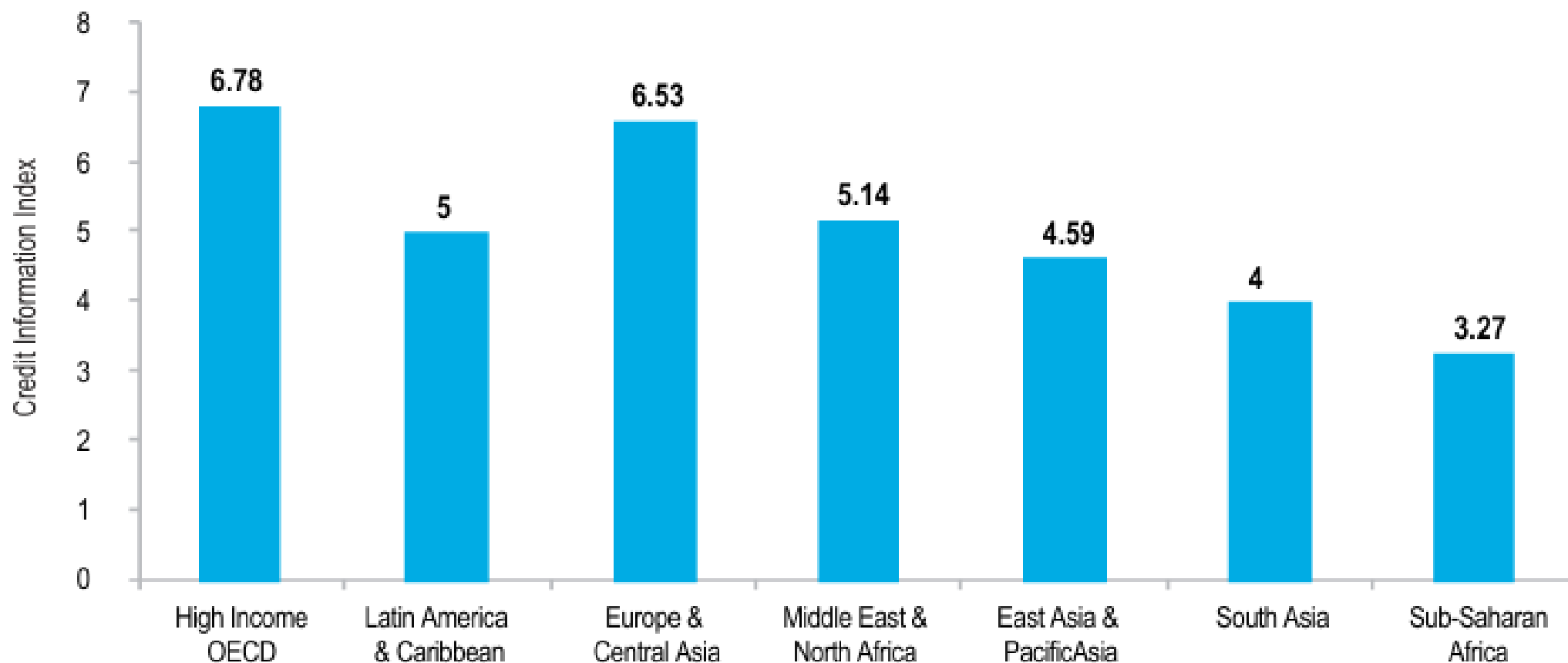
2. Avaliação Internacional – Doing Business

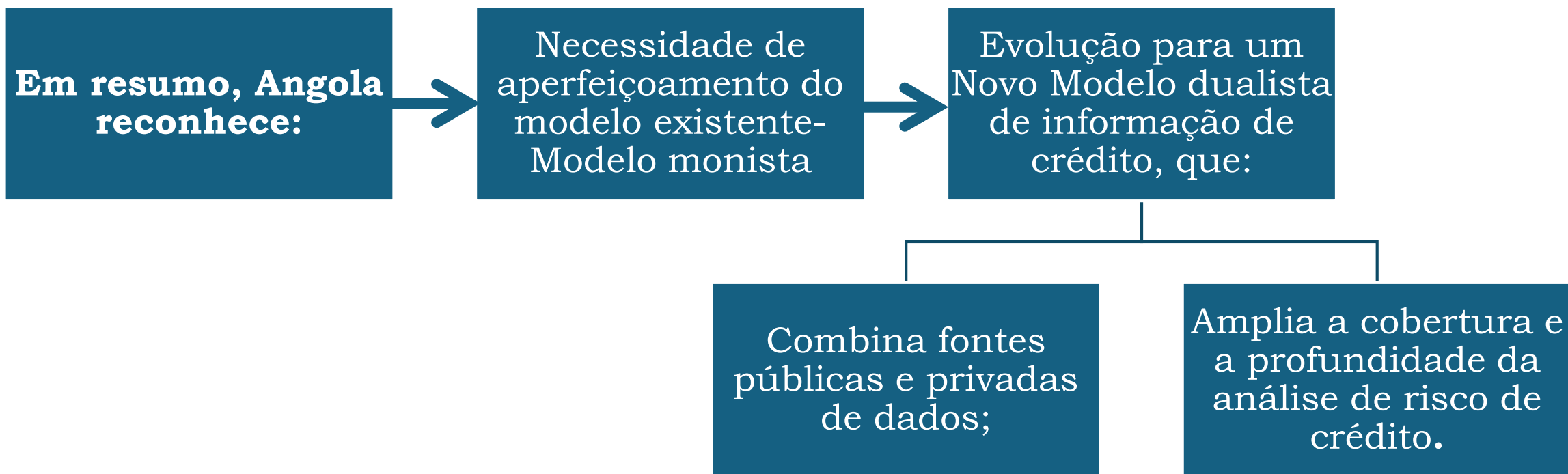
- Em 2020, o relatório Doing Business do Banco Mundial destacou a partilha de dados de crédito como uma das 10 áreas principais para a melhoria do ambiente de negócios.
- Na métrica **Getting Credit**, no índice de profundidade da informação de crédito Angola obteve **0%**, devido a:
 - ✓ Ausência de Bureau de Crédito = CPIC (Centrais Privadas de Informação de Crédito);
 - ✓ Cobertura da Central de Risco do BNA limitada a **1,5% da população adulta**.



Insuficiência da informação de crédito um problema dos países da Africa Subsariana

Figure 3.5. Credit Information Index





II. Necessidade de regulamentação da CPICs

Indústria complexa que coloca desafios significativos, como:

 **Protecção de dados:** Uso seguro e legal das informações dos consumidores:

 **Transparência:** Clareza sobre quais dados são usados e como o score é calculado;

 **Combate à discriminação:** Evitar critérios injustos ou abusivos na concessão de crédito.

 **Controle da partilha de dados:** Definir que dados podem ser colectados e com quem podem ser partilhados.

 **Direitos e deveres de todos os intervenientes na cadeia:** Estabelecer regras para CPICs, provedores e usuários.

 **Supervisão eficaz:** Dar poderes ao órgão regulador para fiscalizar e aplicar sanções.



O sector de sistemas de relatórios de crédito está a passar por um rápido crescimento e desenvolvimento. Segundo o relatório *Doing Business 2019*, entre 201 países pesquisados, 122 relataram possuir um ou mais bureaus de crédito.

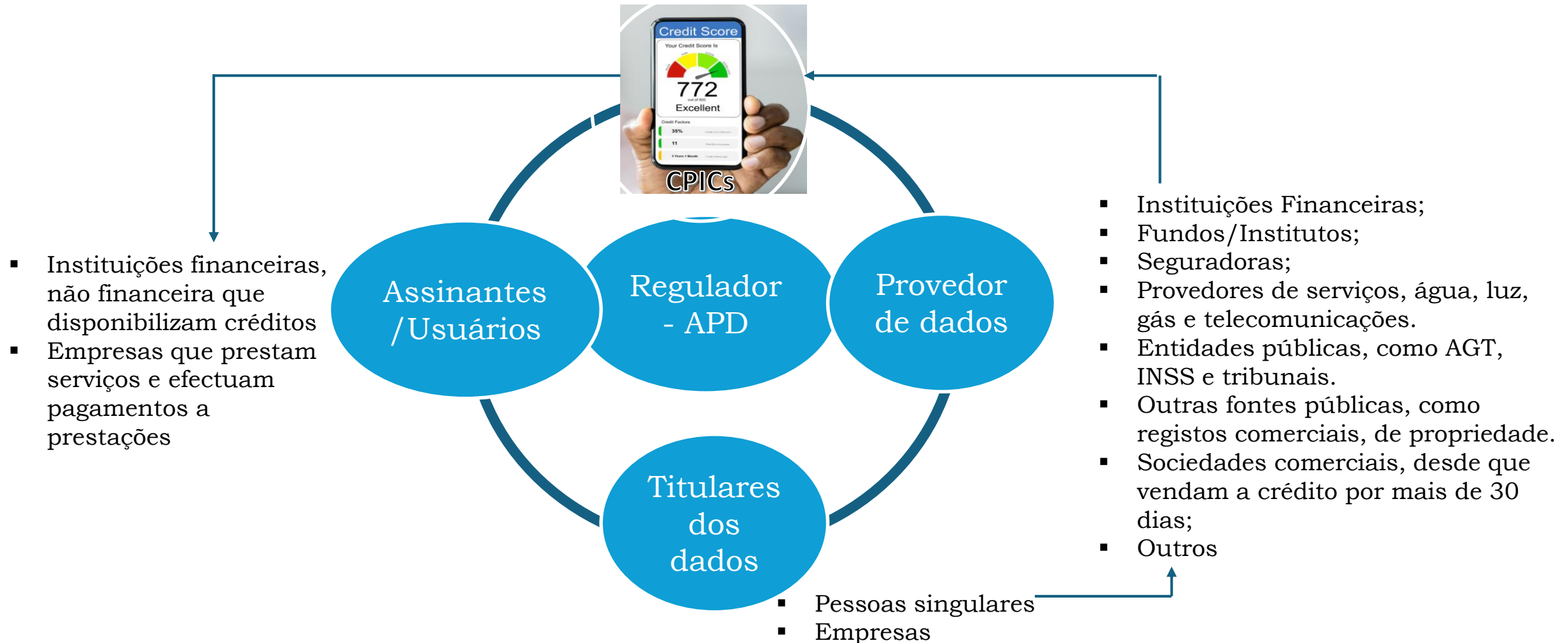
Existe, no essencial, duas formas de regular a informação de crédito:

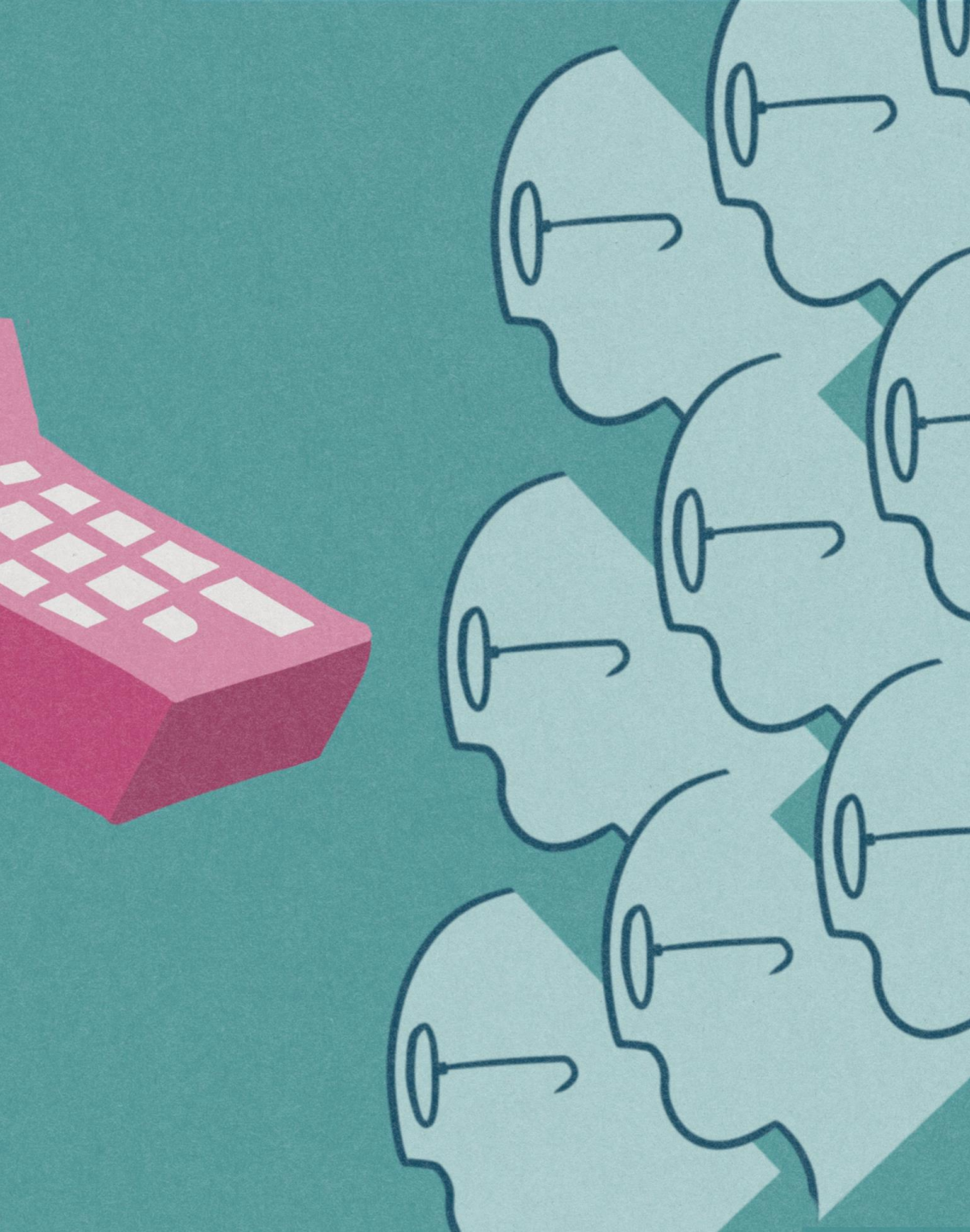
- Leis gerais de protecção de dados:
 - **Ex.:** União Europeia (GDPR), Argentina, Chile, Colômbia
- Leis específicas sobre informação de crédito.
 - **Ex.:** Inspiradas na lei dos EUA (Fair Credit Reporting Act)

Em Angola:

- Lei n.º 22/11 – Lei da Protecção de Dados Pessoais (LPDP)
- Decreto Presidencial n.º 275/20, Regulamento da actividade das Centrais Privadas de Informação de Crédito.

III. Interação das partes chaves no sistema das CPICs



An illustration on the left side of the slide. It features a teal background with several stylized, overlapping profiles of human heads facing right. Each head is wearing a pair of glasses. In the bottom left corner, there is a pink, three-dimensional calculator with white buttons.

Direitos do Cliente

(artigos 40.º a 45.º)

- Acesso gratuito a relatórios de crédito em casos específicos (recusa, correcção ou uma vez por ano).
- Direito à correção e eliminação de dados incorretos ou incompletos.
- Reclamação possível se os dados não forem corrigidos em 3 dias.
- Resposta obrigatória das centrais até 3 dias úteis.
- Recurso permitido à Agência de Proteção de Dados se o cliente discordar da decisão.

Deveres dos provedores de dados

(artigos 32.º)

1. Qualidade e conformidade da informação

- Colectar, actualizar, fornecer e corrigir dados.
- Garantir que as informações sejam completas e correctas.

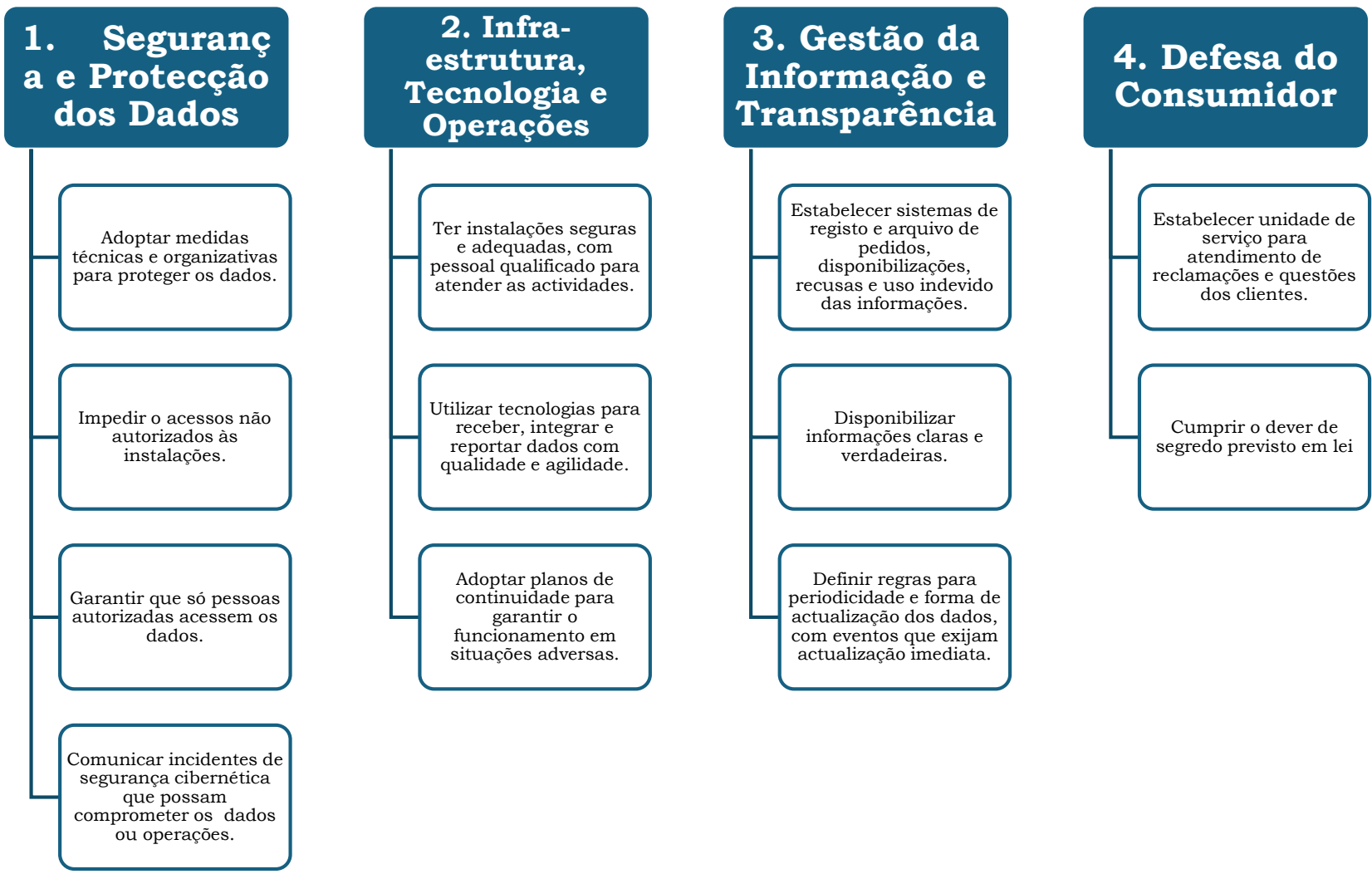
2. Responsabilidade e atendimento ao cliente

- Responder a reclamações conforme a lei.
- Assumir responsabilidade por erros ou imprecisões nos dados.
- Informar os clientes sobre o destino dos seus dados, quando solicitado.

3. Consentimento e regulação

- Manter registos de consentimento e comunicar sua revogação.
- Cumprir exigências da autoridade de protecção de dados.

Obrigações das CPICs (artigos 23º, 24.º, 25.º, 40.º)



Deveres dos assinantes (artigo 37.º)

Uso Responsável das Informações

- Utilizar os dados das centrais privadas apenas para os fins autorizados pelo regulamento.
- Não vender, transferir ou usar as informações para finalidades não permitidas.

Confidencialidade e Segurança

- Respeitar as normas de confidencialidade previstas no regulamento.

Conformidade Legal

- Cumprir todas as demais obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

O Papel da APD

(artigos 6.º, 7.º, 9.º...)

Regulação e Autorização

- Autorizar, suspender e revogar licenças;
- Definir regras de funcionamento e padrões mínimos de reporte.

Supervisão e Fiscalização

- Fiscalizar a actividade das CPICs;
- Exigir relatórios e realizar inspeções;
- Zelar pelo cumprimento das normas.

Normatização e Orientação

- Emitir recomendações, instruções e orientações obrigatórias ;
- Tomar medidas para proteger os interesses dos clientes (alínea h);
- Estabelecer práticas aceitáveis de reporte de informação.

Sancionamento e Intervenção

- Aplicar sanções em caso de infracções;
- Garantir os direitos dos titulares de dados;

Executar outras acções necessárias para o bom funcionamento do sistema;

IV. Desafios na Implementação das CPICs em Mercados Emergentes

- **Baixa literacia financeira:** Muitos consumidores não compreendem a importância de partilhar os seus dados com as CPICs.
- **Resistência dos credores:** Devido ao sigilo bancário e à concorrência, muitas instituições relutam em partilhar informações, especialmente as positivas, por receio de perder bons clientes.
- **Desalinhamento institucional:** Falta de familiaridade com o tema pode gerar resistência ou atrasos por parte de órgãos públicos.





Como ultrapassar estes obstáculos?

Alterar
percepções

Promover a
sensibilização sobre
a importância da
informação de
crédito, tanto no
seio do sector como
junto da
comunidade.

**Muito
obrigado**